Docusign Envelope ID: F938C67F-B424-499F-A90E-7798755563FB

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO BENEVENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 35.780.230/0001-03
("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702 (parte), Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, expedido pela CVM em 12 de agosto de 2016, na qualidade de Administradora do **BENEVENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.780.230/0001-03 ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

I. Em 19 de maio de 2025, a Administradora alterou o Regulamento do Fundo, mediante Instrumento Particular de Alteração, a fim de adaptar o texto do Regulamento à Resolução CVM nº 175/22; e

II. Por um lapso, ao segregar as taxas dos prestadores de serviços, conforme disposto na Resolução CVM nº 175/22, foi atribuído ao Custodiante uma remuneração indevida, visto que o Fundo se beneficia da dispensa da contratação do serviço de custódia, conforme Art. 25 §1° da Resolução CVM nº 175/22.

RESOLVE:

(i) Suprimir o item de número 5.3 "Taxa Máxima de Custódia";

(ii) Ajustar a segregação de taxas, de forma a constar a seguinte redação:

a. **"Taxa de Administração.** Pelos serviços de administração, controladoria e escrituração, será devida à **ADMINISTRADORA** pela Classe uma remuneração equivalente ao valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização do **FUNDO**,

Docusign Envelope ID: F938C67F-B424-499F-A90E-7798755563FB

pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período".

b. **Taxa de Gestão.** Pelos serviços de gestão será devida pela Classe a **GESTORA** uma remuneração equivalente ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização do **FUNDO**, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

(iii) Que as informações do Regulamento sejam consolidadas, de forma que passará a vigorar na forma do Anexo I do presente Instrumento.

Sendo assim, assina o presente Instrumento em uma via, de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, SP, 06 de junho de 2025.

Assinado por:
Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...

REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Administradora